



## AVISO

### **Procedimento Concursal Comum, para ocupação de 1 posto de trabalho, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnico superior – Psicologia**

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, na sequência da deliberação do órgão executivo em reunião ordinária realizada no dia 03 de março de 2026, encontra-se aberto procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, aprovado para o ano 2026, que a seguir se indica:

- Um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – Psicologia

2. Local de Trabalho: Área do Município de Marvão.

3. Caracterização dos postos de trabalho: As funções constantes no n.º 2 do artigo 88º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de técnico superior, e as funções seguintes: Efetua estudos de natureza científico-técnica, que fundamentam e preparam a decisão, na área social, colaborando, nomeadamente na deteção de necessidades sociais, com o fim de propor a realização de ações de prevenção e medidas adequadas; Identificação de necessidades de ocupação de tempos livres, promovendo e apoiando atividades de índole social.

4. Posicionamento remuneratório: nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória a que corresponde o nível 16 da Tabela Remuneratória Única.

5. Requisitos de admissão: são os previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.



6. Área de recrutamento: podem candidatar-se os indivíduos, com ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.

7. Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Psicologia

8. Não existe a possibilidade de substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

9. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal.

10 - Prazo e forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas num prazo de **10 dias úteis**, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, por extrato, no Diário da República. As candidaturas deverão ser efetuadas em suporte eletrónico, para o email [recrutamento@cm-marvao.pt](mailto:recrutamento@cm-marvao.pt) mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, o qual se encontra disponível no site do Município [www.cm-marvao.pt](http://www.cm-marvao.pt), sob pena de exclusão;

11. A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos (em formato pdf e apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa):

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, onde conste claramente a habilitação que detém;

b) Currículo vitae, devidamente atualizado, assinado e datado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência de ações de formação e da experiência profissional;

c) Sendo candidato já vinculado, deverá apresentar ainda: Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data posterior à data da publicação do presente aviso), da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a carreira, categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que aufere nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas. Declaração do conteúdo funcional emitido pelo serviço onde o candidato exerce funções, devidamente atualizada, da qual conste a atividade



que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e a avaliação de desempenho obtida nos três últimos biénios.

12. Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de março e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência e os meios de comunicação a utilizar no processo de seleção, sendo que poderão ser opositores ao procedimento concursal pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

13. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15. Métodos de seleção:

15.1- A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou - profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza genérica diretamente relacionados com as exigências da função e assumirá a forma escrita, revestindo natureza teórica de realização individual, com a duração de 60 minutos, realizada com consulta em papel sem anotações e incidirá sobre os seguintes temas, **sempre na sua atual redação:**

Legislação geral

- Lei da proteção de dados pessoais - Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto
- Decreto-Lei nº 281/2009, de 6 de outubro – Regime jurídico para a criação do sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPi);
- Portaria nº 293/2013, Diário da República nº 186, Série I de 26 de setembro – Alarga o programa de apoio e qualificação do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância;
- Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho – Regime jurídico da educação inclusiva;
- Lei nº 46/86, de 14 de outubro – Lei de Bases do Sistema Educativo;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro na sua redação atual, que aprova o Código do Trabalho;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na sua redação atual, que aprova o Código do Procedimento Administrativo;
- Lei 73/2013, de 03 de setembro na sua redação atual, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da educação;
- Decreto-lei n.º 55/2018, de 6 de julho, que estabelece o currículo dos ensinos básicos e secundário e os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens.

Legislação Específica:



- Rede Social - Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/1997, de 18 de novembro;
- Despacho Normativo n.º 8/2002, de 12 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 115/2006 de 4 de junho;
- Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 7/2003, de 29 de maio, Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto, Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, Decreto-Lei n.º 133/2012/ de 27 de junho e Decreto-Lei n.º 1/2016, de 06 de janeiro - Revoga o rendimento mínimo garantido previsto na Lei n.º 19 -A/96, de 29 de junho e cria o rendimento social de inserção e Decreto Lei n.º 90/2017, de 28 de julho;
- Decreto-Lei n.º 126-A/2017 de 6 de outubro institui a PSI e o alargamento do CSI aos titulares de pensão de invalidez, que não sejam titulares de PSI;
- PSI /CSI – Decreto-Regulamentar n.º 11/2018, de 11 de dezembro;
- Lei-n.º 100/2019, de 6 de setembro, Estatuto cuidador informal;
- Decreto Regulamentar de 1/2022 de 10 de janeiro
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 208/2024 de 30 de dezembro - Aprova a nova estratégia nacional para a integração das pessoas em situação de sem-abrigo 2025-2030,
- Despacho n.º 11199/2019, de 28 de novembro - Elegibilidade das pessoas em situação de sem-abrigo inscritas no IIEFP;
- Lei n.º 15/2014, de 21 de março - Direitos e deveres do utente dos serviços de saúde;
- Lei n.º 23/2007, de 4 de julho regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional SEF;
- Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação regulamenta as condições de organização e funcionamento do SAAS.
- Decreto-lei n.º 55/2020 de 12 de agosto-concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social;
- Portaria n.º 65/2021, 17 de março – estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de RSI para as Camaras Municipais.
- Lei n.º 147/99, de 1 de setembro – Lei de proteção de crianças e jovens em perigo;
- Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro – Estabelece medidas de proteção de menores;
- Lei n.º 35/2023, de 21 de julho – Lei da saúde mental.
- Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro- Estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação;

Para efeitos de realização da Prova de Conhecimentos esclarece-se o seguinte:

Durante a realização deste método de seleção pode ser consultada a legislação e bibliografia em suporte papel (desde que não anotada nem comentada), não sendo permitido o uso de equipamentos eletrónicos de comunicação (Telemóvel, Tablet, PC, Smartwatch, Auriculares, etc);

- A atualização da legislação referenciada, ocorrida após a publicitação do presente procedimento concursal, será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versara a prova de conhecimentos.

- Avaliação Psicológica (AP) - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A avaliação psicológica será avaliada através da menção classificativa de apto ou não apto.



- Entrevista de Avaliação de competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação será feita na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.2 Para o recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade os métodos de seleção, de acordo com o n.º 3 da LTFP são os seguintes:

- Avaliação Curricular (AC)- visa aferir os elementos e maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação e formação profissional, a experiência profissional e a avaliação e desempenho.

- Entrevista de avaliação de competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação será feita na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Estes métodos podem ser afastados, por escrito pelos próprios, e nesse caso, serão utilizados os métodos de seleção utilizados para os restantes candidatos.

A classificação será feita na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16. A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é publicada no sítio da Internet do Município de Marvão.

17. Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

18. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale à exclusão candidato no procedimento.

19. A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e efetuada com as seguintes fórmulas:



Para os candidatos que efetuem as provas de conhecimentos, a avaliação psicológica e entrevista avaliação de competências:

CF = PC (50%) + EAC (50%)

Para os candidatos que efetuem, as provas de avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências:

CF = AC (50%) + EAC (50%)

Em que:

CF = Classificação final

PC = Prova de conhecimentos

AP = Avaliação psicológica

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

20. Nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21. Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, Subsistindo o empate, desempatam pela maior experiência profissional e em seguida pela maior formação profissional.

22. Composição e identificação do júri:

**Presidente do Júri:** Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

**Vogais efetivos:**

**1.º Vogal:** Vanda Cristina Carrilho Costa, Técnica Superior de Política Social;

**2.º Vogal:** Vera Susana Gavancha Magro Vera Susana Gavancha Magro, Técnica Superior - Jurista;

**Vogais suplentes:**

**1.º Vogal:** Anabela Trindade Costa, Técnica Superior – Serviço Social

**2.º Vogal:** José Paulo Curvelo Alexandre, Técnico Superior em Serviço Social;

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

23. A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicada na 2.ª Série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

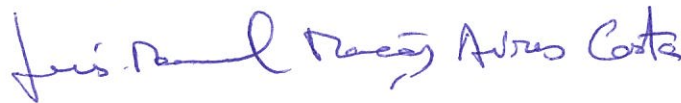
24. Publicitação do procedimento: Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, o presente aviso foi publicado, por extrato, na 2.ª Série do Diário da

República e integralmente na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no sítio da internet do Município de Marvão, em [www.cm-marvao.pt](http://www.cm-marvao.pt)

25. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade, promove ativamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Marvão, 06 de março de 2026

P O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in blue ink, reading "Luis António Abelho Sobreira Vitorino". The signature is written in a cursive style with a large initial 'L'.

(Luis António Abelho Sobreira Vitorino)